



Folha nº 01 do proc.
 Nº 244 de 00
 Adeliia Cicone - Ass. Parlamentar
 RF. 400.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 27 JUN 2000
 Cont. e Justiça
 P. Urbana, M. A. e B. P. U.
 Educação e Esportes
 Função e Planejamento
 * SAÍDA
 ESTA ATRIBUIÇÃO DE ECONÔMICA.
 PRESIDENTE

01 - PL
 01-0244/2000

PROJETO DE LEI

Institui normas para a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento para empresas que exerçam a função de coleta de lixo reciclável no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a todas as empresas localizadas no Município de São Paulo que exerçam a função de coleta de lixo reciclável a providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, que deverá preencher os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 2º - As empresas ou depósitos que exerçam a função definida no artigo anterior, deverão possuir cadastro junto a Limpurb e informar tal órgão o tipo de lixo que descarregam nos aterros da Prefeitura.

Art. 3º - As empresas que efetuam a coleta de lixo reciclável na cidade de São Paulo só poderão efetuá-la no horário das 17:30 às 18:30 horas.

SEÇÃO DE REVISÃO
 ☆ 27 JUN 2000 ☆
 18:20



Folha nº	02	do proc.
Nº	244	de 00
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
10/2001		

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 5000 (cinco mil) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.